



GIRUÁ - RS

**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 29/09/2025

Hora: 09:25:12



**PEDIDO DE COMPRA: 002757/2025**

**EMISSÃO: 29/09/2025**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**TIPO DO PEDIDO:**

**Objetivo do pedido**

JORNAL - SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTA PARA VEICULAÇÃO DOS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RATIFICAMOS A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DAS INÚMERAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E A NECESSIDADE DE INFORMAR A COMUNIDADE DE TODAS AS FORMAS.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	CM	10.944,00	00026648 - SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICIDADE DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS	2,24	24.514,56

**Descrição adicional:**

\* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO NA PAGINA 03 DO JORNAL

\* DIVULGAÇÃO SEMANAL.

\* VALOR POR CM/COLUNA

**Dotação:** Acesso:1589 Projeto: 2010 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 92 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.05.00.00.00.00 / **Banco:** -  
Agência: Conta:

**Total: 24.514,56**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Descrição da Necessidade**

O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa para publicação das matérias institucionais do Executivo Municipal.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Deverá ser destinada a página 03 do jornal, e seguir as orientações do departamento de Imprensa quanto a alterações nos editoriais encaminhados pela mesma.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CM/Coluna	26648 - SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICIDADE DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS	R\$ 2,24	24.514,56

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 28.079

**Descrição dos Requisitos da Contratação**

Usuário/Matricula: ROBSON PINTO RORATO/229065169 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 1 de 6



A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo para ajustes e adequações do conteúdo será de forma imediata conforme orientação do departamento de imprensa do município haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 48 horas diretamente no Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções de forma imediata, conforme orientação, não sendo possível, deverá disponibilizar espaço extra sem custo adicional para inserção da ERRATA e sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.**

**Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que ate o momento nunca houve licitação desse tipo.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Serviços de Impressão Jornalística

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Jornal o Butiá - 19.850.393/0001-50

Jornal Tribuna Livre LTDA - ME - 04.352.725/0001-08



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, PNCP, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.514,56 (Vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais com cinquenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens de impressão e divulgação de material, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## TERMO DE REFERENCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa para publicação das matérias institucionais do Executivo Municipal.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Deverá ser destinada a página 03 do jornal, e seguir as orientações do departamento de Imprensa quanto a alterações nos editoriais encaminhados pela mesma.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar aprovado, justifica-se pela necessidade de ampliar a divulgação de informação a população do município.

### DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de divulgação em jornal têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, Usuário/Matricula: ROBSON PINTO RORATO/229065169 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta é a contratação de empresa para publicação dos atos institucionais do Executivo Municipal.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Contratação de toda a Pagina 03 do Jornal.

As publicações deverão ser feitas semanalmente.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 05 (cinco) exemplares de cada edição ao Poder Executivo, de formal semanal, da edição corrente.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de publicação dos atos institucionais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser alocado toda a pagina 03 jornal, sendo uma impressão semanal, com a distribuição de 05 edições a Prefeitura de Giruá. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: [...]

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de publicação dos atos institucionais do Executivo Municipal. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento dos serviços. Verificada a desconformidade de algum dos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 horas sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual, caso a correção não venha acontecer a mesma deverá repercutir na proxima edição a matéria corrigida em nova pagina bem como uma retratação junto a mesma.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21292/24**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega/prestação do serviço, mediante atestado por servidor do órgão responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Licitação/Dispensa por Justificativa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora ou via Tesouraria Municipal.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Online Usuário/Matricula: ROBSON PINTO RORATO/229065169 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2,24 (Dois reais e vinte e quatro centavos) por CM/Coluna.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Dotação 15899.

## Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
1589	2010	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.348,56
<hr/>					<b>Total geral disponível</b> <b>R\$ 10.348,56</b>

## **UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:**

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

## **PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:**

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

## CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

( ) Dotações Confere      ( ) Dotações não Confere      Em: / /      Ass. do Serv. Conferente Nome:

## **DESDOBRAMENTO:**

**DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:**

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe, cronograma de Desembolso Mensal R\$:

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo dias.

**Autorizo a compra / serviço Prefeito Municipal**

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Com Licitacão, Base Legal:  Com Dispensa.



Pedido de Compra:	002757/2025					
Modalidade:	Pedido de Compra					
Data de Emissão:	29/09/2025					
Finalidade:	JORNAL - SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTA PARA VEICULAÇÃO DOS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RATIFICAMOS A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DAS INÚMERAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E A NECESSIDADE DE INFORMAR A COMUNIDADE DE TODAS AS FORMAS.					
Justificativa:						
Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	CM	10.944,0000	26648 - SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICIDADE DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS		

Descrição adicional: \* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO NA PAGINA 03 DO JORNAL \* DIVULGAÇÃO SEMANAL. \* VALOR POR CM/COLUNA

**Dotação:** Acesso: 1589 | Projeto: 2010 | Despesa: 3390 39 92 00 000 | Qtdade: 10.944,00

1002703 DANIELI DE ALMEIDA PORTO LTDA	2,9500	32.284,8000
0005741 JORNAL TRIBUNA LIVRE LTDA	2,7500	30.096,0000
1003023 EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA	1,0200	11.162,8800
	Preço Médio:	2,2400
	Mínimo:	1,0200
	Médio:	2,2400
		24.514,5600

### RESUMO DAS DOTAÇÕES - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total (Médio)
1589	2010	3390 39 92 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.514,5600
				<b>TOTAL: 24.514,5600</b>

### Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 1002703 - DANIELI DE ALMEIDA PORTO LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1003023 - EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 5741 - JORNAL TRIBUNA LIVRE LTDA - COTAÇÃO:

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa para publicação das matérias institucionais do Executivo Municipal.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Deverá ser destinada a página 03 do jornal, e seguir as orientações do departamento de Imprensa quanto a alterações nos editoriais encaminhados pela mesma.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.



UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CM/Coluna	26648 - SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICIDADE DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS	R\$ 2,24	24.514,56

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 28.079

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo para ajustes e adequações do conteúdo será de forma imediata conforme orientação do departamento de imprensa do município haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 48 horas diretamente no Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções de forma imediata, conforme orientação, não sendo possível, deverá disponibilizar espaço extra sem custo adicional para inserção da ERRATA e sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.**

Os requisitos de contratação estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que ate o momento nunca houve licitação desse tipo.

## ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Serviços de Impressão Jornalística

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Jornal o Butiá - 19.850.393/0001-50

Jornal Tribuna Livre LTDA - ME - 04.352.725/0001-08

Jornal O Alto Uruguai LTDA - 03.514.708/0001-59

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, PNCP, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.514,56 (Vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais com cinquenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens de impressão e divulgação de material, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:



- 
- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
  - b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
  - c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
  - d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
  - e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
  - f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
  - g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
  - h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
  - i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa para publicação das matérias institucionais do Executivo Municipal.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Deverá ser destinada a página 03 do jornal, e seguir as orientações do departamento de Imprensa quanto a alterações nos editoriais encaminhados pela mesma.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar aprovado, justifica-se pela necessidade de ampliar a divulgação de informação a população do município.



## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de divulgação em jornal têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta é a contratação de empresa para publicação dos atos institucionais do Executivo Municipal.

O item objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Contratação de toda a Pagina 03 do Jornal.

As publicações deverão ser feitas semanalmente.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 05 (cinco) exemplares de cada edição ao Poder Executivo, de formal semanal, da edição corrente.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de publicação dos atos institucionais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser alocado toda a pagina 03 jornal, sendo uma impressão semanal, com a distribuição de 05 edições a Prefeitura de Giruá. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: [...]

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de publicação dos atos institucionais do Executivo Municipal. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento dos serviços. Verificada a desconformidade de algum dos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 horas sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual, caso a correção não venha acontecer a mesma deverá repercutir na proxima edição a matéria corrigida em nova pagina bem como uma retratação junto a mesma.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21292/24**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega/prestação do serviço, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Licitação/Dispensa por Justificativa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora ou via Tesouraria Municipal.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Online



## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2,24 (Dois reais e vinte e quatro centavos) por CM/Coluna.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Dotação 1589

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 29 de Setembro de 2025

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/09/2025 às 09:26 Horas, pelo Usuário RUBEN WEIMER, , ID GESPAM 138076 IP 192.168.2.88 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 6379be146613